

**RESOLUÇÃO Nº 159, DE 25 DE JANEIRO DE 2018**

Prorroga o prazo de vencimento, para pagamento com desconto, das anuidades referentes ao exercício de 2018 e dá outras providências.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o art. 28 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, e de acordo com a Deliberação Plenária *Ad Referendum* nº 1/2018, de 25 de janeiro de 2018, adotada na mesma data pelo Presidente do CAU/BR;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado, para 28 de fevereiro de 2018, o prazo a que se refere o art. 4º, inciso I da Resolução nº 121, de 19 de agosto de 2016, para pagamento, com desconto, das anuidades referentes ao exercício de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de janeiro de 2018.

**LUCIANO GUIMARÃES**  
Presidente do CAU/BR

(Publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 21, Seção 1, de 30 de janeiro de 2018)